

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- Órgão requisitante: Mesa Diretora
- Responsável pela elaboração: Mesa Diretora

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Altinópolis/SP

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, I, da Resolução do Legislativo nº 005/2023)**

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

A contratação se faz necessária em razão da inexistência, no âmbito desta Casa Legislativa, de estrutura técnica e de pessoal qualificado para realizar, por meios próprios, todas as etapas do certame, tais como elaboração do edital, inscrições, confecção, aplicação e correção das provas, divulgação de resultados e demais procedimentos correlatos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, I, da Resolução do Legislativo nº 005/2023)**

O levantamento das necessidades funcionais do Poder Legislativo Municipal, aliado aos pedidos de exoneração registrados recentemente, evidenciou a existência de vagas e a ausência de cadastro de reserva para diversos cargos efetivos do quadro permanente.

Tal situação compromete a continuidade e a eficiência dos trabalhos legislativos, tornando imprescindível a realização de concurso público para assegurar o provimento dos cargos vagos e o atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 6º, IV, da Resolução do Legislativo nº 005/2023)**

A contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à realização de concurso público tem por objeto o provimento e/ou a formação de cadastro reserva para os seguintes cargos efetivos:

- Assistente Administrativo (01 vaga e cadastro reserva)
- Assistente Técnico Legislativo (01 vaga e cadastro reserva)
- Contador (cadastro reserva)
- Procurador Jurídico (01 vaga e cadastro reserva)
- Controlador Interno (01 vaga e cadastro reserva)

A realização de certame, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa assegurar o preenchimento dos cargos acima enumerados, resguardando o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ao passo que busca o provimento efetivo de funções essenciais ao regular funcionamento da Câmara.

A contratação objeto do presente ETP compreenderá ainda os seguintes serviços:

- Elaboração de edital completo;
- Impressão das provas;
- Inscrições online;
- Organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e dissertativas;

- Avaliação de títulos (para cargos que a exigem);
- Atendimento a pedidos de recurso;
- Equipe técnica para aplicação das provas;
- Publicações e divulgação em meios oficiais.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, V, da Resolução do Legislativo nº 005/2023)**

Visando aferir os valores praticados pelo mercado, nos termos do artigo 23, da Lei 14133/2021, a Câmara instruiu ampla pesquisa de preços:

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa no Banco de Preços, através de acesso cedido pela Prefeitura de Altinópolis (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)

Estimativa da despesa: **R\$ 55.179,78**. **Os documentos que dão suporte à estimativa, estão anexadas ao presente Documento de Formalização Demanda.**

Há que se considerar que a estimativa está sujeita às análises das variáveis que envolvem o objeto. Buscou-se a similaridade possível, entretanto, em cada contratação, muda-se a quantidade de cargos e cadastros reservas requeridos, condições de pagamento, execução e medição, porte do município, entre outras condições que afetam uma estimativa mais precisa.

Fornecedor	CNPJ	VALOR (R\$)	ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE DA PESQUISA
CAMARGO & CARMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA	43.695.181/0001-20	48.000,00	Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP	Contrato 33/2024
LEGALLE CONCURSOS LTDA	20.951.635/0001-81	68.000,00	TCE/SP	Contrato 74/2024
S.R. DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	02.988.479/0001-41	51.700,00	Prefeitura de Dourado/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)
EPTS-EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA	48.980.213/0001-53	48.853,12	Fundação Educacional de Guacuana – Mogi Guaçu/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)
ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	00.334.330/0001-13	51.800,00	Prefeitura de Ibitinga/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)
O.M. CONSULTORIA CONCURSOS	60.001.369/0001-40	62.725,59	Prefeitura de Itatinga/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)

## **6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, VI, da Resolução do Legislativo nº 005/2023)**

A solução proposta não comporta parcelamento, uma vez que as atividades necessárias à realização do concurso público — incluindo o planejamento, elaboração do edital, recebimento de inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de recursos, divulgação de resultados e demais procedimentos administrativos — são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada.

O fracionamento da contratação comprometeria a unidade do processo seletivo, podendo gerar riscos à segurança, à lisura e à eficiência do certame, além de dificultar a gestão contratual e a responsabilização do executor. Assim, por razões técnicas, operacionais e de economicidade,

recomenda-se a contratação de uma única instituição para a prestação de todos os serviços, garantindo-se padronização, controle e confiabilidade em todas as etapas.

## **8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao pregão eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, demonstrando plena capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.

**Deverá comprovar experiência anterior na realização de concursos públicos de natureza e complexidade equivalentes**, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

A empresa deverá dispor de estrutura física, tecnológica e de pessoal qualificado suficiente para o planejamento, organização e execução de todas as etapas do certame, incluindo sistemas informatizados seguros para inscrição, processamento de dados, aplicação de provas e divulgação de resultados, com garantia de integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações.

Deverá, ainda, observar integralmente as normas de acessibilidade e inclusão, garantir suporte técnico remoto e presencial durante todas as fases do concurso, e manter canal oficial de comunicação com a Comissão de Fiscalização e com os candidatos, assegurando a transparência e a publicidade dos atos.

A contratada deverá cumprir as condições de regularidade fiscal e trabalhista e apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, conforme previsto no edital do certame.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- pesquisa no Banco de Preços, através de acesso cedido pela Prefeitura de Altinópolis (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)

**Estimativa da despesa: R\$ 55.179,78.**

Os documentos que dão suporte à estimativa, estão anexadas ao presente Documento de Formalização Demanda.

Há que se considerar que a estimativa está sujeita às análises das variáveis que envolvem o objeto. Buscou-se a similaridade possível, entretanto, em cada contratação, muda-se a quantidade de cargos e cadastros reservas requeridos, condições de pagamento, execução e medição, porte do município, entre outras condições que afetam uma estimativa mais precisa.

Fornecedor	CNPJ	VALOR (R\$)	ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE DA PESQUISA
CAMARGO & CARMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA	43.695.181/0001-20	48.000,00	Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP	Contrato 33/2024
LEGALLE CONCURSOS LTDA	20.951.635/0001-81	68.000,00	TCE/SP	Contrato 74/2024
S.R. DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	02.988.479/0001-41	51.700,00	Prefeitura de Dourado/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)
EPTS-EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA	48.980.213/0001-53	48.853,12	Fundação Educacional de Guacuana – Mogi Guaçu/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)

ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	00.334.330/0001-13	51.800,00	Prefeitura de Ibitinga/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)
O.M. CONSULTORIA CONCURSOS	60.001.369/0001-40	62.725,59	Prefeitura de Itatinga/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a execução integral de todas as etapas necessárias à realização de concurso público**, contemplando: planejamento e definição do cronograma; elaboração e publicação do edital; divulgação do certame; inscrição dos candidatos; elaboração, impressão e aplicação das provas, através de equipe técnica; correção e processamento dos resultados; análise e resposta a recursos administrativos; homologação final; e publicação oficial dos resultados.

A empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura física, logística, tecnológica e de pessoal necessária, garantindo a segurança, a confidencialidade e a rastreabilidade de todas as etapas, bem como a observância das normas de acessibilidade e a plena transparência do processo seletivo.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações interdependentes a esta.

## 12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício de 2025, consubstanciado no Ato da Mesa Diretora nº 11, de 30 de junho de 2025.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Regularização do quadro funcional do Poder Legislativo;
- Realização de forma efetiva e eficaz dos serviços públicos inerentes ao Poder Legislativo;
- Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Garantia de acesso isonômico aos cargos públicos efetivos, conforme determina a Constituição Federal;
- Efetivação do princípio da eficiência no âmbito do serviço público.

### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

- Adequação orçamentária;
- Autorização da Mesa Diretora.
- Adaptações no ambiente do Órgão para acomodação dos novos servidores.
- Aquisição de equipamentos de trabalho para uso dos novos servidores.

### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Prioriza-se o uso de sistemas digitais, reduzindo impressão de papel, bem como logística do certame devendo ser planejada para otimização de deslocamentos.

### **16. USO DE RECURSOS LOCAIS**

Não aplicável, pois a natureza do serviço exige estrutura especializada externa, uma vez que a Câmara não dispõe de condições para realizar o certame por meios próprios.

### **17. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa deverá dispor de atendimento remoto ou presencial no local de aplicação das provas.

## **18. CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

O último concurso da Câmara Municipal foi realizado há mais de 07 (sete) anos, não havendo contrato vigente para serviços similares.

## **19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global**, conforme dispõe o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto cujas especificações técnicas e condições de execução estão devidamente padronizadas e objetivamente definidas no Termo de Referência.

## **20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 6º, XII, da Resolução do Legislativo nº 005/2023)**

O presente Estudo Técnico Preliminar atende à Resolução do Legislativo nº 005/2023 e às diretrizes da Lei nº 14.133/21, permitindo a elaboração do Termo de Referência e prosseguimento da contratação.

Por fim, os elementos não obrigatórios previstos no art. 6º, da mencionada legislação, que não foram incluídos neste Estudo Técnico Preliminar não se mostram compatíveis com a natureza e as particularidades da contratação em questão, tratando-se, portanto, de ausência justificada.

A contratação é adequada e necessária, considerando a vacância de cargos efetivos no quadro permanente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP e a exigência legal de ingresso por concurso público para o provimento desses cargos, cujas atribuições são de natureza técnica e burocrática, diretamente vinculadas às atividades-fim do Poder Legislativo.

A execução do certame por instituição especializada garantirá a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando lisura, transparência e qualidade técnica em todas as etapas do processo seletivo. Dessa forma, a contratação proposta configura-se como a solução mais apropriada para atender ao interesse público e para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades legislativas desta Casa.

Altinópolis/SP, 11 de novembro de 2025.

#### **MESA DIRETORA**

**MARCO AURELIO ANHEZINI**  
Presidente

**LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA**  
Vice-Presidente

**MATEUS MENEGHINI MELLES**  
1º Secretário

**BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA**  
2º Secretário